



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR N.º 730

**“Dispõe sobre a concessão da ‘RGA’,  
revisão geral anual dos salários dos  
servidores públicos municipais, ativos,  
inativos; aposentados e pensionistas,  
para o exercício de 2025 e dá outras  
providências”**

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito do Município de Artur Nogueira,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** - Fica concedida a revisão geral anual, ‘RGA’, de que trata o  
Inciso ‘X’, do Artigo 37, da Constituição Federal e o Artigo 123, da “LOMAN” –  
Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, equivalente ao índice de 4,80%,  
(quatro inteiros e oitenta centésimos por cento) aos salários mensais, de todos  
os servidores públicos municipais, ativos, da administração direta e indireta,  
pertencentes ao quadro de servidores públicos do município, referente à  
recomposição inflacionária do exercício de 2024, a ser aplicada a partir da  
competência de Janeiro de 2025.

**Art. 2º.** - Fica concedida também a revisão geral anual, ‘RGA’, de  
que trata o Artigo 1º., desta Lei complementar, aos inativos; aposentados e  
pensionistas, do “Funpreman”.

**Art. 3º.** - As disposições contidas nesta Lei Complementar, não se  
aplicarão, neste exercício de 2025, aos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-  
Prefeito, conforme estabelece o Artigo 2º., da Lei nº. 3675, de 06 de outubro de  
2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**Art. 4º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo, efetuar a aplicação da concessão aos agentes políticos municipais, vinculados ao Poder Executivo os direitos constitucionais estabelecidos pela Constituição Federal, dispostos nos Artigos; 7º, incisos VIII e XVII, 37, incisos X e XI e 39, § 3º. e § 4º., e no Artigo 112, § 2º., Incisos IV e IX, da “LOMAN” – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

**Art. 5º.** - As despesas decorrentes aplicação da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** - O poder Executivo poderá editar Decreto regulamentando as minúcias da presente Lei.

**Art. 7º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 8º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 23 de janeiro de 2025.

**LUCAS SIA RISSATO**  
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.664.

**MAYRA DE SOUZA BARBOSA**  
Chefe de Gabinete e Secretária de Governo